



Claudemir Lima Araujo <claudemir.araujo@bambuibioenergia.com.br>

Prorrogação Prazo para Apresentação de Informações Complementares

1 mensagem

Claudemir L. Araujo <IMCEAEX-

_O=EXCHANGE_OU=EXCHANGE+20ADMINISTRATIVE+20GROUP+20+28FYDIBOHF23SPDLT+29_CN=RECIPIENTS_CN=CLAUDEMIR+20L+2E+20ARAUJO7C4@bambuibioenergia.com.br>

1 de
outubro
de
2013
09:03

Para: "paula.santos@meioambiente.mg.gov.br" <paula.santos@meioambiente.mg.gov.br>

Cc: Marisa Arantes Teixeira <marisa.arantes@bambuibioenergia.com.br>, Wellerson Eleuterio <w.juliano@bambuibioenergia.com.br>

Prezada Paula, bom dia!

Conforme última reunião realizada com você, vamos protocolar hoje o pedido de prorrogação do prazo para apresentação das informações complementares referentes ao Processo 10336/2006/006/2013 - LO Ampliação.

Na reunião, definimos que seria solicitado mais 30 dias de prazo para apresentação destas informações, conforme sugerido por você. Inicialmente entendemos ser este prazo suficiente para conclusão do processo de obtenção do AVCB. Entretanto, após reunião da Gerente de SMS Marisa com a Sra. Fernanda, Cabo do CBMMG, Batalhão do Município de Formiga/MG, responsável pela análise de nosso projeto, esta nos informou que apenas na próxima semana haverá esta análise. Como após a análise, ainda precisamos solicitar e receber a vistoria, estamos receosos que este prazo não venha atender.

Diante dessa situação, seria possível solicitar o prazo de prorrogação para 45 dias? Conforme justificativa acima, pedimos esse acréscimo de 15 dias por dependermos completamente do CBMMG, e seria uma segurança para não haver mais necessidade de solicitar novamente uma indesejável prorrogação.

Aguardamos seu retorno, visto que o ofício de solicitação desta prorrogação será protocolado hoje, estando já a caminho.

Agradecemos a atenção!

Att,

Claudemir Lima Araújo

Engenheiro Ambiental

BambuÍ Bioenergia S/A

(37)3431-5700 - Ramal 5784

RECEBIMENTO: 24/10/2013



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO ALTO SÃO FRANCISCO

OF. SUPRAM - ASF/Nº 920/2013

Divinópolis, 07 de outubro de 2013.

Referência: PA Nº 10336/2006/006/2013

Protocolo SIAM: 1886181/2013

Assunto: Resposta a Solicitação do Empreendedor

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento do documento nº R414017/2013 protocolado no dia 02 de setembro de 2013 no qual nos é solicitada prorrogação do prazo para atendimento as informações complementares expressas no Ofício SUPRAM nº 440/2013 de 16/05/2013 concedido o prazo para atendimento em 60 (sessenta) dias.

Considerando a justificativa do empreendedor, o qual aguarda a vistoria do Corpo de Bombeiros para avaliação da instalação do Projeto de Combate à Incêndio da empresa somado ao fato que o órgão ambiental concede o prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** para emissão de resposta às informações complementares pelo empreendedor, informamos o deferimento do pedido de prorrogação pelo prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados a partir do recebimento deste ofício.

O não cumprimento do prazo acima estipulado acarretará o arquivamento do processo e o fornecimento de informações complementares insuficientes ensejará a sugestão de indeferimento, conforme Resolução CONAMA 237/1997 e Decreto 44.844/2008, tendo em vista a inexistência de elementos essenciais à conclusão de sua análise.

Informamos que os técnicos analistas do processo Shirlei de Souza Lelis e Sônia Mara Tavares Mello colocam-se a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que tenha o empreendedor ou consultoria por ele contratada.

As informações complementares solicitadas deverão ser entregues na sua totalidade, via ofício.

OBS: Prezado empreendedor, para maior agilidade na análise dos processos de regularização ambiental, solicitamos que, além da cópia física, seja também encaminhada a esta Superintendência cópia digital em formato pdf dos documentos pertinentes ao assunto, devendo ser mencionado o número do Processo COPAM, referenciado neste ofício.

Atenciosamente,

Jorge Luiz de Oliveira
Diretor Regional de Apoio Técnico SUPRAM-ASF
MASP 1.251.911-2
CREA MG 86.371/D

À

Bambuí Bioenergia S.A.

Rodovia LMG – 827 Bambuí / Medeiros, KM 10 – Zona Rural

Caixa Postal 41

CEP: 38.900-000 – Bambuí / MG

SSL/ssl

Processo 10336/2006/006/2013

SUPRAM-ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte
35500-036 – Divinópolis – MG
Tel: (37) 3229-2800

Bambuí, 16 de dezembro de 2.013.

Empreendimento: Bambuí Bioenergia S/A – CNPJ 07.930.999/0002-06

Processo: 10336/2006/006/2013

Referência: Ofícios SUPRAM – ASF nº 440/2013 e 920/2013

Assunto: Informações Complementares

Prezado(as),

A Bambuí Bioenergia S/A protocolou em 07/04/2013, FCE para operação da ampliação de seu processo produtivo (R366075/2013), sendo gerado o FOBI 0325208/2013. Em 10/04/2013 foi formalizado o processo com a geração dos Recibos de Entrega de Documentos 0366707/2013 e 0366708/2013.

Havendo o prosseguimento da análise do processo pelo Órgão Ambiental, foram solicitadas Informações Complementares do processo através do Ofício SUPRAM/ASF 440/2013, do qual obtivemos ciência em 04/06/2013, com prazo de 60 dias para resposta da empresa. Uma das solicitações presentes no ofício foi o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), contemplando toda a área industrial, inclusive as ampliações. Devido à busca ao atendimento às exigências do CBMMG, o prazo oferecido pelo órgão ambiental foi insuficiente, e a empresa solicitou via ofício (protocolo R414017/2013, de 02/08/2013), a prorrogação do prazo para apresentação das informações complementares solicitadas. O órgão ambiental respondeu positivamente, através do ofício 920/2013, autorizando a prorrogação de 60 dias, para apresentação das informações solicitadas. A empresa recebeu este ofício no dia 24/10/2013.

Diante de tal contexto, e a título de introdução às justificativas que serão apresentadas a seguir, cabe salientar que a empresa possui AVCB (Processo PSCIP nº PT 507/09), com validade até 23/02/2015, onde estão contempladas todas as edificações da primeira fase.

Ude

O projeto PSCIP nº PT 12/2011 da Bambuí Bioenergia S/A, contemplando as ampliações, foi aprovado pelo CBMMG em 15/06/2013, o qual possui como exigência a instalação das paredes corta-fogo entre os transformadores de subestações de transformação e regulação de tensão, conforme IT 30 do CBMMG.

O projeto PSCIP PT 12/2011 contempla todo o pátio industrial, inclusive as áreas presentes no PT 507/2009, e nessa junção da primeira fase com o projeto de expansão, o CBMMG não concordou pela aprovação sem a presença das paredes corta-fogo. Vale salientar que na primeira fase (PT 507/2009) os transformadores já estavam presentes e não houve a exigência de paredes corta-fogo pelo CBMMG, naquela ocasião.

Tentamos argumentar com o CBMMG, através do Formulário de Atendimento Técnico (FAT), a não exigência das paredes corta fogo por se tratarem de transformadores a seco. Ademais, não haveria condições para construí-las, devido à configuração original com proximidade dos equipamentos e canaletas de passagem de cabos elétricos entre os mesmos. Esta solicitação foi indeferida pelo CBMMG, que manteve sua posição de somente emitir o AVCB com a instalação das paredes corta-fogo.

Para verificação das demais áreas, foi solicitada a vistoria somente nas áreas de isolamento de risco, conforme IT 05 do CBMMG, a qual foi realizada nos dias 05 (BO B7553-2013-0297301) e 06/12/2013 (BO B7553-2013-0298001), ocasião em que foram apontadas algumas não-conformidades, que já estão sendo solucionadas. Nesta vistoria não foram inspecionadas as áreas que contemplam a presença de parede corta-fogo.

Atualmente a Bambuí Bioenergia S/A tem buscado no mercado soluções técnicas para atendimento às exigências do CBMMG. Dentro desta perspectiva, foi agendada para o dia 03/01/2014 uma visita técnica da STÖBICH, empresa alemã com filial em Florianópolis/SC, que fabrica e fornece um dispositivo denominado cortina corta-fogo, que poderia substituir as paredes corta-fogo exigidas no projeto. Esta empresa fará uma avaliação da situação e emitirá um laudo técnico. A depender da viabilidade técnica deste dispositivo buscaremos a aprovação junto à Diretoria de Atividades Técnicas (DAT) do CBMMG.





BAMBUÍ
Bioenergia S/A

Diante dos fatos apresentados, vimos respeitosamente solicitar a este Orgão uma nova análise do prazo informado no ofício 920/2013 para apresentação de resposta das informações complementares, visto estarmos buscando a solução técnica para as exigências do CBMMG e obtenção do AVCB.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração, e aguardamos deferimento.

Walmir Caixeta Guimarães

Walmir Caixeta Guimarães

Diretor Presidente
Bambuí Bioenergia S/A

À

SUPRAM ASF - Alto São Francisco

At.: Jorge Luís de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico

Rua Bananal, N. 549 – Vila Belo Horizonte

CEP: 35.502-034 – Divinópolis/MG



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

B7553-2014-00150901

FI. 1/3

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO 10BBM/1CIA/6PEL (FORMIGA)	MUNICÍPIO FORMIGA
UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL UNIDADE MILITAR: 10BBM/1CIA/6PEL (FORMIGA)	
UNIDADE POLICIAL: XXXXXX	
DESTINATÁRIO 10BBM/1CIA/6PEL (FORMIGA)	DATA DO REGISTRO 07/07/2014 09:47

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO

COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA DIRETAMENTE AO ORGAO	INTERCEPTAÇÃO XXXXXX	DATA DA COMUNICAÇÃO 03/07/2014	HORA DA COMUNICAÇÃO 07:01
ÓRGÃO SOLICITANTE XXXXXX			
COD. OPERAÇÃO ORIGEM XXXXXX			

DADOS DA OCORRÊNCIA

PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL VISTORIA DE EMISSÃO DE AVCB				
COD. PRINCIPAL P01003				
DATA DO FATO 03/07/2014	HORÁRIO DO FATO 07:00	DATA/HORA DO INÍCIO DO ATENDIMENTO NO LOCAL 03/07/2014 08:10	DATA FINAL 07/07/2014	HORÁRIO FINAL 14:12
DESCRIÇÃO DO LUGAR OUTROS - ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL / PRODUÇÃO / EXTRACAO				
LOCAL (AV., RUA, ETC) RODOVIA LMG 827				
NÚMERO XXXXX	KM 10	COMPLEMENTO XXXXXX	BAIRRO / VILA XXXXXX	CEP XXXXXX
MUNICÍPIO BAMBUI	UF MG	PAÍS BRASIL		
PONTO DE REFERÊNCIA XXXXXX	LATTITUDE -20° 3' 24,8"		LONGITUDE -46° 1' 51,46"	
TIPO VIA ESTRADA/RODOVIA ESTADUAL				
LOCALIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA ZONA RURAL		ESTRADAS / RODOVIAS PAVIMENTADA		

PREVENÇÃO E VISTORIA

PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP)	NÚMERO DO PROJETO PT12/11	DATA DA CONCESSÃO DO AVCB 03/07/2014	
RAZÃO SOCIAL BAMBUI BIOENERGIA S.A.			
NOME FANTASIA XXXX	CNPJ 07930999000206		
OCUPAÇÃO / DIVISÃO TANQUES OU PARQUE DE TANQUES.			
CLASSIFICAÇÃO QUANTO A ALTURA XXXXXX	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A ITO21 XXXXXX		
NÚMERO DE PAVIMENTOS 2	ÁREA (M²) XXXX	LOTE XXXX	QUARTEIRÃO XXXX
RESULTADO DA AÇÃO DE VISTORIA	LIBERADA		

ITENS DE IRREGULARIDADES

APÓS REALIZAÇÃO DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE AVCB, VERIFICAMOS NA EDIFICAÇÃO QUALIFICADA NESTE REDS O FUNCIONAMENTO E A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, DE ACORDO COM O PSCIP APROVADO EM ANÁLISE E/OU COM AS NORMAS ESTADUAIS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, FICANDO A EDIFICAÇÃO LIBERADA.

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

ENVOLVIDO 1

TIPO DE PESSOA FISICA	SEXO FEMININO	TIPO ENVOLVIMENTO TESTEMUNHA
NOME COMPLETO MARISA ARANTES TEIXEIRA		
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 20/08/1967	NATURALIDADE / UF FORMIGA / MG
IDADE APARENTE 46	GRAU DA LESÃO XXXX	ESTADO CIVIL CASADO
CUTIS IGNORADA	OCUPAÇÃO ATUAL ENGENHEIRA	
RELAÇÃO VÍTIMA / AUTOR XXXX		

DIGITADOR: BM1549674

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: BM1549674
07/07/2014 15:17

Ocorrência sujeita a alterações até o dia 18/07/2014

Flávio O. Barbosa, PSCIP
126.831-2



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

B7553-2014-00150901

FI. 2/3

ENVOLVIDO 1

MÃE DIVINA DE FARIA ARANTES			
PAI NORVANDIR DE ARANTES			
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL			
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 4337939	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF/CNPJ 64845982668
ESCOLARIDADE POS-GRADUACAO			
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) RUA DOMINGOS PEREIRA PORTO	NÚMERO 160	KM XXXXX	COMPLEMENTO XXXXXX
BAIRRO SANTO ANTÔNIO	MUNICÍPIO FORMIGA	UF MG	
PAIS BRASIL	CEP XXXXXX	TELEFONE RESIDENCIAL XXXXXX	TELEFONE COMERCIAL (37) 9156-1639
PRISÃO/APREENSÃO XXXX	HOVE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ? XXX		

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

EM VISTORIA REALIZADA NO ENDEREÇO QUALIFICADO NO CAMPO DADOS DA OCORRÊNCIA, ONDE SE TRATA DE EDIFICAÇÃO ESPECIAL M-2, CONSTATAMOS QUE O SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EXISTENTE NO PROJETO TÉCNICO PT 12/11, ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE EXECUTADO.

SENDO ASSIM, SERÁ EXPEDIDO PELO SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (SSCIP) DO 7º PEL/1ª CIA/10ª BEM O AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) PARCIAL, CONFORME PRECONIZA O ITEM 6.2.2.16 DA IT PODERÁ SER REALIZADA VISTORIA PARCIAL COM EMISSÃO DO RESPECTIVO AVCB PARCIAL NAS EDIFICAÇÕES EM CONSTRUÇÃO, DESDE QUE A ÁREA EM OBRAS NÃO ESTEJA OCUPADA E NÃO CARACTERIZE RISCO DE INCÊNDIO, BEM COMO NÃO INTERFERA NAS ROTAS DE FUGA. NESTE CASO, SERÁ ADMITIDA A PROTEÇÃO PROPORCIONAL À ÁREA A SER VISTORIADA. SENDO ASSIM, AS ÁREAS REFERENTES AOS TANQUES 04 E 05 (24.173,47 M2) NÃO SERÃO LIBERADAS, POIS ESTÃO EM FASE DE ACABAMENTO, OU SEJA, OS REFERIDOS TANQUES NÃO ESTÃO SENDO UTILIZADOS E NÃO CARACTERIZAM RISCO DE INCÊNDIO. E OS TANQUES 06 E 07 (25.215,39 M2) SERÃO CONSTRUÍDOS FUTURAMENTE. PORTANTO, O AVCB SERÁ EMITIDO PARA UMA ÁREA DE 50.841,16 M2.

OBS:

O PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL PELO USO DA EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, SOB PENA DE CASSAÇÃO DO AVCB.

APÓS O TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE TODA A ÁREA, O PROPRIETÁRIO DEVERÁ SOLICITAR VISTORIA PARA FINS DE LIBERAÇÃO TOTAL DA EDIFICAÇÃO.

VIATURAS

VIATURA 1

TIPO DA VIATURA PRINCIPAL	ÓRGÃO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO AUTOMOVEL			
PLACA HMH0209	PREFIXO DA VIATURA BM	REGISTRO GERAL 01042	PROBLEMAS DURANTE O ATENDIMENTO XXXXXX
DESCRIÇÃO DO PROBLEMA XXXXXX			

MILITARES/POLICIAIS INTEGRANTES

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA 1	MATRÍCULA 1256312	CARGO 3 SARGENTO
NOME COMPLETO FLAVIO DE OLIVEIRA BARBOSA		
CORPORAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
UNIDADE 10BBM/1CIA/6PEL/GPV (FORMIGA)		NR. VIATURA 1
MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE		
NUM VIATURA 1	MATRÍCULA 1482165	CARGO 3 SARGENTO
NOME COMPLETO AUGUSTO CESAR LINO ALVES		
CORPORAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
		NR. VIATURA 1

DIGITADOR: BM1549674

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: BM1549674

Ocorrência sujeita a alterações até o dia 18/07/2014

07/07/2014 15:17

Flávio O. Barbosa
Flávio O. Barbosa, 3º Sargento
125631-2



MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

UNIDADE
10BBM/1CIA/6PEL (FORMIGA)

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA 1	MATRÍCULA 1549674	CARGO SOLDADO DE 1 CLASSE
------------------	----------------------	------------------------------

NOME COMPLETO
ANDRE SOARES NOGUEIRA MATOS PEREIRA

CORPORÇÃO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	NR. VIATURA 1
---	------------------

UNIDADE
10BBM/1CIA/6PEL/GPV (FORMIGA)

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE
10BBM/1CIA/6PEL/GPV (FORMIGA)

MATRÍCULA 1549674	NOME COMPLETO ANDRE SOARES NOGUEIRA MATOS PEREIRA
----------------------	--

CARGO
SOLDADO DE 1 CLASSE

CORPORÇÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ASSINATURA:

**RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL
OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL**

DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO B7553-2014-00150901 e Número de REDS 2014-014388609-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DATA XXXXXX	HORA XXXXX	MATRÍCULA XXXXXX	NOME XXXX
----------------	---------------	---------------------	--------------

CARGO
XXXXXX

ÓRGÃO/UF
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/MG

UNIDADE
10BBM/1CIA/6PEL (FORMIGA)

PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE
XXXXXX

ASSINATURA

RECIBO GERADO POR: BM1549674 - ANDRE SOARES NOGUEIRA MATOS PEREIRA	DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO: 07/07/2014 09:55
---	--

***** FIM DA OCORRÊNCIA: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *****

RECIBO PENDENTE

DIGITADOR: BM1549674

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

Ocorrência sujeita a alterações até o dia 18/07/2014

GERADO POR: BM1549674
07/07/2014 15:17

(Handwritten Signature)
Flávio O. Barbosa, JPM/ADM
125.631-2

BambuÍ, 17 de julho de 2014.

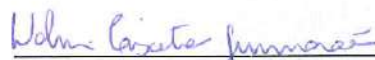
Empreendimento: Bambuí Bioenergia S/A

Referência: Processo COPAM nº 10336/2006/006/2013

Assunto: Ofícios SUPRAM ASF nº 440 e 920/2013

Prezada Senhora,

Em atendimento aos ofícios em epígrafe, vimos apresentar-lhe, em anexo, as informações complementares solicitadas, sendo que cada anexo corresponde a um tópico específico do ofício.



Walmir Calixeta Guimarães
Diretor Presidente
BambuÍ Bioenergia S/A

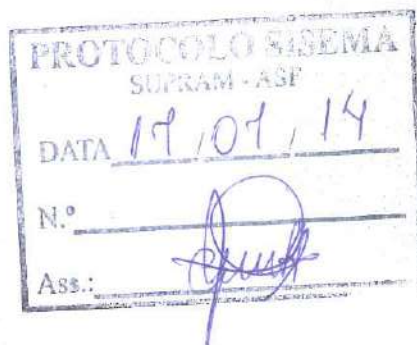
À

SUPRAM ASF

Att.: Sra. Paula Santos – Superintendente

Rua Bananal, nº 549 – Vila Belo Horizonte

CEP: 35.502-034 – Divinópolis/MG





Recibo de Entrega de Documentos Nº 0400771/2014

Recebemos do empreendedor BAMBUÍ BIONERGIA S.A., estabelecida na ROD MG 827, KM 10, no município de BAMBUÍ, os documentos listados abaixo referente ao processo de REVALIDACAO DE LO COPAM Nº 10336/2006/008/2014 SUPRAMASF - Superintendência Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

Protocolo	Descrição
400759/2014	Procuração ou equivalente, que comprove vínculo com o empreendimento, da pessoa física que assina o FCEI (Quando for o caso).
400763/2014	Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal ou Comprovante de Inscrição
400766/2014	Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº,10336/2006.
400761/2014	Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude, Longitude ou em formato UTM.
400760/2014	Requerimento de licença (conforme modelo emitido pelo site www.semad.mg.gov.br , anexo ao FOBI).
400765/2014	RADA - Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
400767/2014	Original e cópia, para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação da concessão da licença, {PROCESSOTEC}.
400768/2014	Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento.
400762/2014	Recibo do pagamento - DAE
400764/2014	Cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso.

Wagner Marçal Araújo

DIVINÓPOLIS, 14 de Abril de 2014

BAMBUÍ BIONERGIA S.A.

BAMBUÍ BIONERGIA S.A. (EX: TOTAL AGROINDÚSTRIA CANAVIEIRA S/A)
ROD MG 827, KM 10 - ZONA RURAL
38900-000 BAMBUÍ

SR. EMPREENDEDOR.
SEU PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL RECEBEU O Nº 10336/2006/008/2014. SOLICITAMOS MENCIONAR ESTE Nº EM TODOS OS DOCUMENTOS, REFERENTE A ESTE PROCESSO, A SEREM ENVIADOS A ESTE ORGÃO.



AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

WWW.BOMBEIROS.MG.GOV.BR

Nº: 20190225502

VALIDADE: 12/08/2024

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual* de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (**PSCIP**).

Endereço: MG 827, KM 10, nº 0

Bairro: ZONA RURAL

Município: BAMBUÍ

Ocupação: M-2

Público: *****

Proprietário: 07.930.999/0002-06 - bambuí bioenergia s.a.

Responsável pelo Uso: 07.930.999/0002-06 - BAMBUÍ BIOENERGIA S.A.

Armazenamento de GLP: Classe Outros com capacidade de Não Aplicável kg de GLP ou Não Aplicável botijões cheios com 13 kg de GLP

Área Total: 100230.02 m²

Área Liberada: 100230.02 m²



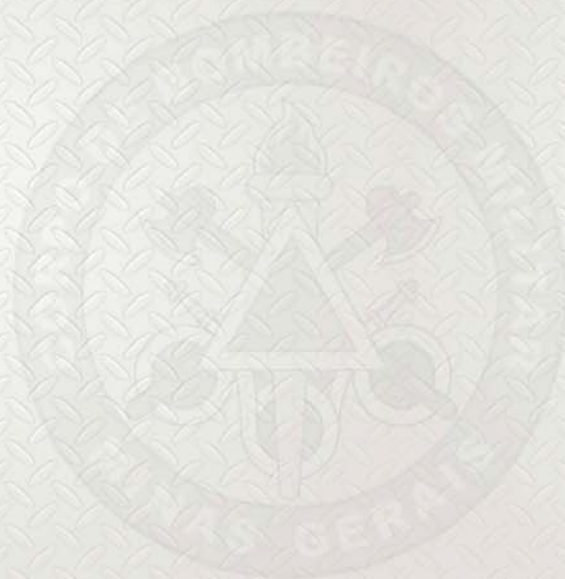
Emitido em: 12/08/2019

Última Atualização: 12/08/2019 16:34:59

*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES



- Cabe ao proprietário ou responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como manter a ocupação e as características construtivas da edificação, conforme o respectivo **PSCIP**.
- A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste **AVCB**, além de interdição da edificação.
- Este é o **AVCB** emitido pelo **INFOSCIP**. Caso haja necessidade de verificar a autenticidade deste documento acesse o link:
<https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/a1ip/f/t/validaravcbman>

Chave de Autenticação: 3C1B-655A-BEBA-75BC



BAMBUÍ
Bioenergia S/A

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a **Bambuí Bioenergia S/A**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia MG 827, Km 10, Zona Rural, município de Bambuí/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.930.999/0002-06, neste ato representada por seus diretores, Sr.^a **Marina Pimenta Madeira**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG n.º MG-931.097, expedido pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 280.176.766-20, residente e domiciliada na Rua Professor Estevão Pinto n.º 673, apto. n.º 500, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG e o Sr. **Newton Salim Soares**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do documento do RG n.º 4.571.199, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 005.796.258-85, residente e domiciliado à na Alameda Olhos d'Água, n.º 300, Bairro Jardim Olhos d'Água, CEP 14.110-000, Bonfim Paulista/SP. Então, pela Outorgante, através de seus representantes, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **Paulo Henrique Mafra**, brasileiro, engenheiro florestal, portador do CREA/MG 46.432/D, inscrito no CPF sob o n.º 594.974.676-72, com amplos poderes para resolver todos os assuntos de interesse da Outorgante acima qualificada junto aos órgãos ambientais – **Superintendências Regionais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SUPRAM)**, **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD)**, **Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA)**, referente ao processo administrativo 10336/2006/006/2013 classificado como processo híbrido SEI n.º 1370.01.0061117/2021-81, com o escopo de assinar petições e manifestações administrativas; recorrer de despachos, interpor e acompanhar recursos administrativos, bem como representar a Outorgante e realizar movimentações no sistema SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

Bambuí, 09 de dezembro de 2021.

Marina Pimenta Madeira
Diretora Presidente
Bambuí Bioenergia S/A

Newton Salim Soares
Diretor de Produção
Bambuí Bioenergia S/A



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300023141

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BAMBUI BIOENERGIA S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100487714

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BAMBUI

Local

6 Julho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Belo Horizonte/MG, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia;

- b) **THAIS PIMENTA MADEIRA SANTOS**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade no. 12.247.906 expedida pela SSPMG, e do CPF/ME no. 064.727.996-79, nascida em 01 de março de 1984, residente e domiciliada à Rua Major Lopes 636, ap. 902, bairro São Pedro, CEP 30330-050, na cidade de Belo Horizonte/MG, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; e
- c) **ANTONIO JOSÉ ARANTES MEIRELLES**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade CREA 71341/D e do CPF/ME no. 810.538.946-00, nascido em 24 de março de 1971, residente e domiciliado à Rua Severino Severo no. 83, bairro São Conrado, CEP 38900-000 na cidade de Bambui/MG para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse mediante assinatura, no prazo legal, dos competentes Termos de Posse a serem lavrados no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do art. 149 da Lei 6.404/1976, declarando, sob as penas da lei, nos termos do art. 147 da Lei 6.404/1976 e demais legislações aplicáveis, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade e tampouco existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais ou da administração da Companhia.

- (iii) Aprovar a extinção do capital autorizado da Companhia, com a consequente extinção do §1º do Artigo 5º do Estatuto Social. A deliberação ora aprovada foi refletida na consolidação do Estatuto Social aprovada no item (i) desta Assembleia.
- (iv) Aprovar a tabela de Limite de Competências da Diretoria Executiva conforme Anexo II desta Ata.
- (v) Aprovar a alteração do objeto social da companhia que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º. O objeto social da Companhia é: (i) a fabricação e comercialização de álcool anidro e hidratado; (ii) a fabricação, moagem, refino e comercialização de açúcar de cana; (iii) a produção e comercialização de energia elétrica; (iv) a produção e comercialização dos demais produtos decorrentes do processamento da cana de açúcar na produção do álcool ou açúcar ou geração de energia elétrica, tais como: bagaço in natura, bagaço hidrolisado, levedura de cana de açúcar, óleo fúsel, torta de filtro, mel, melaço e palha; (v) o cultivo de cana de açúcar em terras próprias ou não; (vi) a compra e venda de cana de açúcar; (vii) o



aluguel para utilização de volume disponível de tancagem para estocagem de etanol; (viii) o cultivo e comercialização de grãos diretamente ou por terceiros em terras próprias ou não.”

ARQUIVAMENTO E PROVIDÊNCIAS: Por fim, a acionista titular das ações que representam a totalidade do capital social da Companhia deliberou pelo arquivamento desta Ata perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, bem como autorizou a administração da Companhia a adotar todas as providências necessárias para concretizar as deliberações tomadas nesta Assembleia.

ENCERRAMENTO E ASSINATURA DOS PRESENTES: Nada mais havendo a tratar, observadas as formalidades legais, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida, foi aprovada e assinada pela unanimidade dos presentes. Bambuí/MG, 30 de abril de 2021. **MESA:** Marina Pimenta Madeira – Presidente da Mesa; Wanderson Lúcio Moreira Correia – Secretário da Mesa. **ACIONISTA PRESENTE:** Turdus Participações S/A, representada por sua Diretora Marina Pimenta Madeira.

Certifico que a presente é cópia fiel da original arquivada no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral da Companhia.

MESA:

MARINA PIMENTA MADEIRA

Presidente da Mesa

WANDERSON LÚCIO MOREIRA CORREIA

Secretário da Mesa

ACIONISTA:

TURDUS PARTICIPAÇÕES S/A

por Marina Pimenta Madeira





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

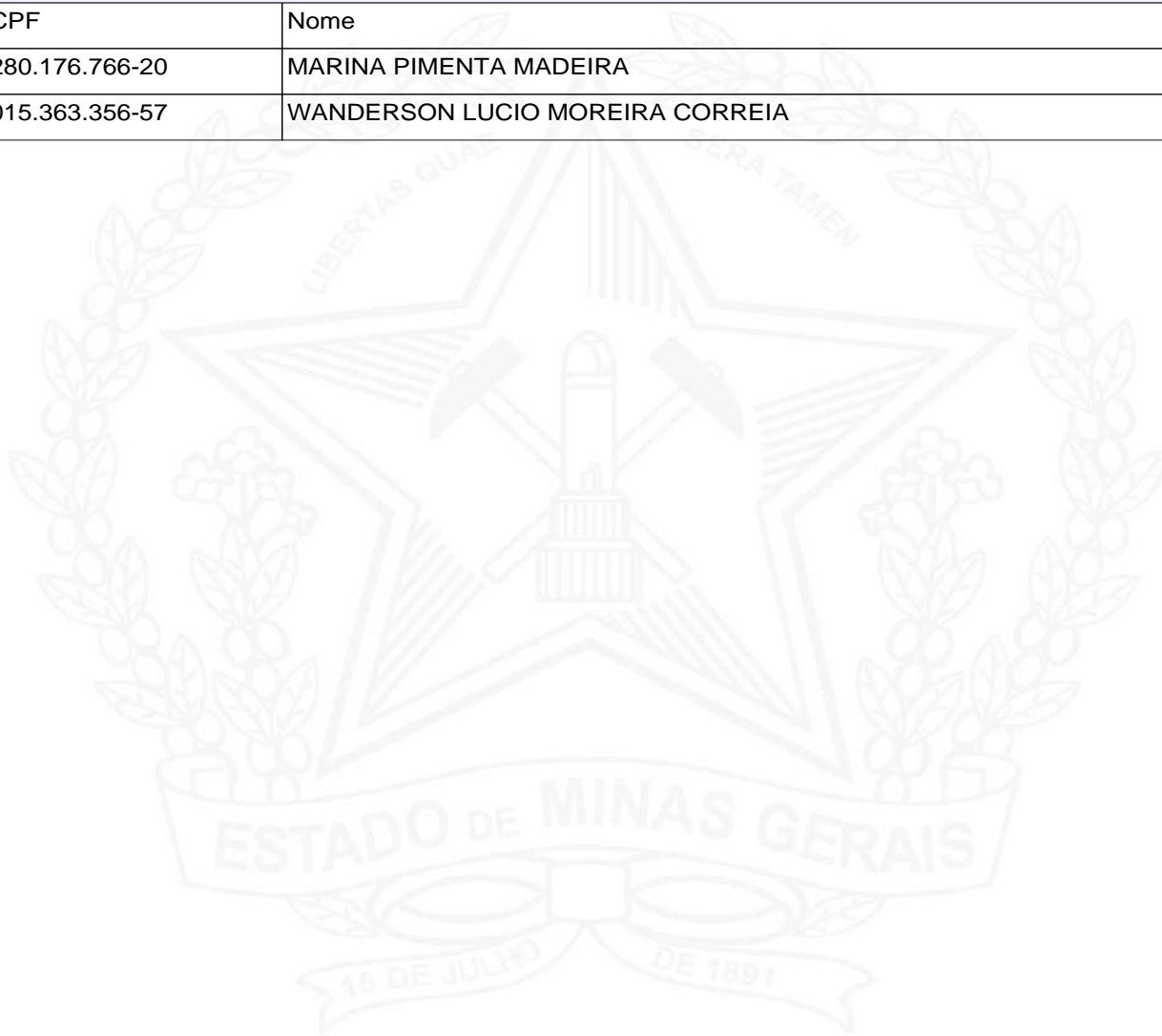
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/514.036-2	MGP2100487714	22/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
280.176.766-20	MARINA PIMENTA MADEIRA
015.363.356-57	WANDERSON LUCIO MOREIRA CORREIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8652688 em 07/07/2021 da Empresa BAMBUI BIOENERGIA S.A., Nire 31300023141 e protocolo 215140362 - 23/06/2021. Autenticação: 92CFAC4A1958F66DC1939C0A7AD51424FA7B22E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/514.036-2 e o código de segurança gNfb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Estatuto 2 - Estatuto Social Bambui Bioenergia 20 (39318599)

SEI 1370.01.0061117/20210901/00025

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/40

Artigo 10º. A Assembleia Geral será convocada por iniciativa do Conselho de Administração, através de qualquer um de seus membros, ou, ainda, pelas pessoas ou órgãos previstos no artigo 123, parágrafo único, da Lei 6.404/1976, mediante publicação de edital de convocação, na forma da legislação aplicável.

§1º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, 7 (sete) dias após a primeira, com qualquer número.

§2º. Será considerada regular a Assembleia Geral na qual compareçam todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404/1976.

§3º. A Assembleia Geral terá seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, devendo o secretário ser escolhido pela maioria dos acionistas presentes.

§4º. Somente poderão proferir votos em Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no “Livro de Registro de Ações Nominativas” da Companhia, até o dia imediatamente anterior ao da realização da Assembleia Geral.

§5º. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, que deverá ser arquivado na Companhia junto à respectiva ata.

Artigo 11º. A Assembleia Geral reunir-se-á na sede da Companhia ou em seu escritório localizado na Rua Paraíba nº 1352, sala 505, bairro Savassi, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-148, conforme definido no edital de convocação.

Artigo 12º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e no presente Estatuto Social, em especial aquelas previstas no Artigo 13º e no Artigo 14º, serão aprovadas por voto afirmativo de acionistas titulares da maioria das ações da Companhia, não sendo consideradas eventuais abstenções para fins do quórum de aprovação das matérias objeto de deliberação.

Artigo 13º. As matérias abaixo listadas estão sujeitas à deliberação da Assembleia Geral e somente serão consideradas aprovadas por voto afirmativo de, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) das ações com direito de voto:

- (i) A fixação do limite de remuneração global anual dos Conselheiros de Administração e dos Diretores, quando a correção em relação ao limite vigente superar a variação do índice IGP-M; Quando a correção for abaixo da variação do índice IGP-M, a fixação poderá ser feita pelo Conselho de Administração;



- (x) A autorização da concessão de garantias em favor de quaisquer terceiros ou de subsidiárias, coligadas ou controladas da Companhia, bem como a constituição de ônus reais.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I Normas Gerais

Artigo 15º. A Companhia é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, com poderes e atribuições conferidos por lei e pelo presente Estatuto Social, sendo privativo dos membros da Diretoria os poderes de representação da Companhia.

Parágrafo Único. A administração da Companhia deverá pautar suas ações tendo sempre como objetivo: (a) observância de práticas de excelência de Governança Corporativa; (b) melhor eficiência de capital, preservando a rentabilidade do negócio; (c) observância de práticas de excelência em Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS); (d) observância de práticas condizentes com os princípios de sustentabilidade socioambiental; e (e) melhoria contínua como forma de garantir a perenidade da Companhia.

Artigo 16º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, respectivamente, respeitadas as disposições legais e do presente Estatuto Social.

§1º. Os membros da administração, quer sejam do Conselho de Administração ou Diretoria Executiva, serão pessoas naturais e capazes, podendo ser acionistas ou não.

§2º. Os membros da Diretoria deverão ser brasileiros, ou estrangeiros com o visto de permanência exigido pela legislação, residentes e domiciliados no País.

§3º. Os membros da administração destituídos antes do fim de seus respectivos mandatos não farão jus à remuneração pelo prazo restante do mandato para os quais foram eleitos.

Artigo 17º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no “Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração” ou no “Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria”, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição, considerando-se como renunciante o membro eleito que após o decurso do referido prazo não tiver tomado posse, qualquer que seja o motivo.

§1º. O impedimento temporário de qualquer administrador que exceder a 03 (três) meses de prazo deverá ser previamente autorizado pelo Conselho de Administração, devendo a autorização do Conselho de Administração ser dada por um período não superior a 06 (seis) meses, prorrogável por igual período uma única vez, face a motivo julgado relevante.

